

Em, 14/04/2004

**LEI Nº 0261/2004**

**ADAPTA O QUADRO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - O quadro de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Bananeiras – PB, instituído pela Resolução CMB 02/93 passa a vigorar, com observação ao que dispõe o Art. 39 parágrafo 4º da Constituição Federal e sua nova redação dada pelo Art. 5º da emenda constitucional nº 19 de 04 de Junho de 1999 e Lei complementar 101 de 04 de maio de 2000 em conformidade do descrito abaixo:

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO
PL – QC – 1	Secretário Geral	520,00
PL – QC – 1	Tesoureiro	520,00
PL – QC – 1	Chefe de Gabinete	520,00
PL – QC – 2	Assessor Técnico Legislativo I	350,00
PL – QC – 2	Assessor Técnico Legislativo II	280,00
PL – QC – 3	Diretor de Divisão de Pessoal	350,00
PL – QC – 3	Diretor de Divisão de Assessoria ao Plenário	350,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantindo a suplementação, se necessário.

**Art. 3º** - Revogam-se o contido na Lei Municipal 0214/2002 e demais disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito.  
Bananeiras/PB, 14 de Abril de 2004.

  
**Augusto Bezerra Cavalcanti Neto**  
Prefeito